

**PROCESSO N.:** 1031622  
**NATUREZA:** Denúncia  
**DENUNCIANTE:** Marco Antônio Berg  
**DENUNCIADA:** Prefeitura Municipal de Bocaiuva

**À Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação – CFEL,**

Tratam os autos de denúncia formulada pelo Sr. Marco Antônio Berg em face do Pregão Presencial n. 002/2018 – Processo Administrativo n. 004/2018 –, lançado pela Prefeitura Municipal de Bocaiuva visando a “contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência”.

Tendo em mira a manifestação preliminar do Ministério Público junto ao Tribunal de fls. 89/92, determinei a citação da Sra. Marisa de Souza Alves, Prefeita Municipal de Bocaiuva, da Sra. Flávia Pereira de Avelar Almeida, Secretária Municipal de Educação de Bocaiuva, e da Sra. Ana Angélica Perpétuo, Pregoeira da Prefeitura de Bocaiuva, que, apesar de regulamente citadas, não se manifestaram, conforme certificado à fl. 100.

Ante o exposto, encaminho os autos a essa Coordenadoria para reexame e, após, ao Ministério Público junto ao Tribunal para emissão de parecer.

Ao final, retornem os autos conclusos.

Tribunal de Contas, 05 de junho de 2018.

**Conselheiro Mauri Torres**

**Relator**